



**CONFEDERAÇÃO PARLAMENTAR DAS AMÉRICAS
VI ASSEMBLÉIA GERAL
Foz do Iguaçu – Brasil
06 a 11 de maio de 2005-05-08**

Carta de Foz do Iguaçu

CONSIDERANDO que liberalização e a flexibilização dos mercados financeiros mundiais trouxeram, nos últimos anos, agravamento nas condições de vida das populações de vários países, gerando economias marcadas por forte concentração de riquezas, desigualdade e exclusão social;

CONSIDERANDO que o atual processo econômico mundial provoca mobilidade humana, que é estimulada pelo desejo das pessoas de encontrar um lugar onde possam se integrar e serem incluídas no processo de desenvolvimento social e econômico e que a busca de emprego e trabalho em outro país se coloca para muitos como a última chance para a obtenção de uma vida com dignidade;

CONSIDERANDO que as migrações estão transformando o mercado de trabalho global, uma vez que nas últimas décadas a emigração por causas econômicas cresceu a um nível quatro vezes maior que o nível de crescimento da população mundial perfazendo em todo o mundo 175 milhões de emigrantes por motivos econômicos;

CONSIDERANDO que os movimentos migratórios podem contribuir positivamente para o futuro da humanidade e para o desenvolvimento econômico e social dos países uma vez que os países do sul que têm excedentes de mão-de-obra e baixa produtividade podem construir parcerias com os países do norte que possuem alta produtividade mas baixo índice populacional;

CONSIDERANDO que o fenômeno das migrações internacionais aponta para a necessidade de se repensar o mundo não mais baseado na competitividade econômica e no fechamento das fronteiras, mas na cidadania universal, na solidariedade e nas ações humanitárias;

CONSIDERANDO a existência da Convenção da ONU para Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares, de 1990, instrumento que protege os principais direitos humanos dos trabalhadores migrantes e de seus familiares que estão em país estrangeiro, independentemente de estarem em situação legal ou ilegal;

CONSIDERANDO que a educação é um fator determinante do desenvolvimento sócio-econômico, pois aumenta a produtividade dos trabalhadores ampliando, assim, suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que, as sociedades marcadas pelos altos graus de pobreza e de desigualdade de renda, o acesso a uma educação de qualidade é primordial para a melhoria das condições de vida e que a maneira mais eficiente de assegurar uma redistribuição justa da riqueza consiste em garantir um investimento constante no ensino público;

CONSIDERANDO que a prática parlamentar de observação das eleições na América é necessária e constitui mecanismo fundamental à preservação e ampliação da democracia no Continente, assim como à efetiva realização e proteção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que a fiscalização e análise das eleições no Continente é elemento essencial ao resguardo e aprimoramento dos sistemas eleitorais nacionais, à ampliação da eficácia dos princípios internacionais de direitos e instrumento que objetiva a proteção da normalidade e legitimidade das eleições nas Américas;

CONSIDERANDO que a garantia de eleições com sufrágio universal é um mecanismo de inserção social e política necessário ao fortalecimento da democracia nas Américas, e que a participação dos cidadãos, igual e justa, deve ser protegida contra qualquer forma de abuso de poder econômico ou político;

CONSIDERANDO que a participação das Assembléias Parlamentares de todas as jurisdições estaduais das Américas é instrumento necessário e fundamental de ressonância das aspirações dos cidadãos;

CONSIDERANDO que no âmbito internacional números Estados e governos defendem uma convença que seja claramente centrada na proteção da diversidade dos conteúdos culturais e das expressões artísticas;

CONSIDERANDO que os chefes de Estado e de governo das Américas, como ação resultante da Cúpula Extraordinária de Monterrey em 2004, reafirmaram que a diversidade das culturas, que caracteriza o continente americano, enriquece consideravelmente nossas sociedades e que o desenvolvimento cultural e a coesão social dos nossos países são fortalecidos graças ao respeito e à valorização de nossa diversidade cultural;

CONSIDERANDO a negociação e a conclusão de acordos bilaterais formalizados em todas as Américas, desde a desaceleração das negociações do acordo da ALCA e da V Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Cancun, e considerando que estes acordos comprometem a capacidade dos Estados de adotarem medidas que apoiem suas políticas culturais e suas indústrias culturais nacionais;

CONSIDERANDO que os afrodescendentes constituem parcela significativa da população das Américas e que, em sua maioria, se encontram em situação de pobreza e exclusão, que se manifesta inclusive no campo político, afetando notadamente mulheres e crianças;

CONSIDERANDO que o Fórum de Parlamentares Negros e Negras das Américas, reunido na VI Assembléia da COPA, inaugurou um espaço importante de visibilidade, discussão e intercâmbio sobre a situação dos afrodescendentes;

CONSIDERANDO o ideal da consolidação de um sistema universal de justiça e o papel complementar ao dos Estados nacionais, do Tribunal Penal Internacional (TPI) na persecução dos indivíduos responsáveis pelos crimes mais graves contra a paz e a segurança internacionais;

CONSIDERANDO os termos das resoluções da COPA sobre o Haiti, adotadas em março de 2004, em Brasília, Brasil e setembro de 2004, em San Juan, Porto Rico e a evolução da situação social, política e econômica daquele país desde a aprovação em Havana, Cuba, em 5 de março de 2005, do relatório apresentado pela comitiva que o Haiti no período de 12 a 15 de novembro de 2004, em Missão de Bons Ofícios;

NÓS, 203 (duzentos e três) parlamentares, representantes das assembleias parlamentares dos Estados unitários, federados e associados de 25 (vinte e cinco) países do continente americano, reunidos em Foz do Iguaçu, Brasil, decidimos:

SOLICITAR o estabelecimento de um acordo global sobre as políticas migratórias entre os países das Américas, a fim de assegurar o total respeito dos direitos dos migrantes, principalmente das mulheres e crianças;

REAFIRMAR que os migrantes são sujeitos de direitos humanos e por isso devem ser respeitados em qualquer momento, circunstância ou lugar em que se encontrarem e que esses direitos são inalienáveis e devem ser respeitados antes, durante ou mesmo depois do seu êxodo ou regresso aos seus lares;

SOLICITAR que os países priorizem nos acordos e transações comerciais e econômicas os valores e direitos humanos, a livre circulação de pessoas para moradia e trabalho, assim como o atendimento aos seus direitos individuais e sociais;

SOLICITAR que os países construam políticas e legislações que contemplem as necessidades das populações deslocadas;

SOLICITAR aos países, que ainda não o fizeram, que ratifiquem ou adiram à Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares, de 1990;

SOLICITAR à Comissão de Direitos Humanos, dos Povos Indígenas e da Segurança dos Cidadãos, da COPA, que examine os meios de coibir o flagelo da pornografia infantil e de fazer relatório para a Assembleia Geral;

APOIAR integralmente a Declaração Ministerial de Miami que redefine os parâmetros de negociação para a implantação da Área de Livre Comércio das Américas;

PARTICIPAR de maneira ainda mais ativa no debate sobre o presente e o futuro dos afrodescendentes, inclusive recomendando, nesse sentido, a incorporação na agenda de suas assembleias e de outras instâncias da participação de parlamentares e especialistas afrodescendentes, e também atribuindo ao Comitê Executivo o mandato de considerar todos os meios apropriados ao alcance deste objetivo;

EXORTAR os parlamentos da região a aprovar legislação que contribua para a promoção da igualdade racial;

SENSIBILIZAR os órgãos estatísticos nacionais da importância de perguntas sobre filiação étnica e racial em censos, amostras anuais e pesquisas de qualidade de vida;

REAFIRMAR o direito dos Estados e dos governos de estabelecer, manter e desenvolver políticas de apoio à cultura e à diversidade cultural, respeitando a Declaração Universal de Direitos Humanos e os direitos econômicos, sociais e culturais com o espírito de abertura em relação às outras culturas do mundo;

EXORTAR os chefes de Estado e de governo das Américas a reconhecerem que, nas atuais condições, a preservação da diversidade cultural implica se abster de qualquer engajamento à liberalização proposta pela OMC e pela ALCA em matérias de bens e serviços culturais, a fim de não comprometer a eficiência dos instrumentos de promoção e apoio da diversidade cultural;

COMPROMETERMO-NOS a assegurar que os compromissos assumidos no marco dos encontros interamericanos sobre a cultura e a educação tenham continuidade tangível e que todas as ações tomadas pelas instâncias governamentais interamericanas respeitem as prerrogativas dos Estados de legislar na área da cultura e da educação;

INSTAR os governos que ainda não o fizeram a ratificar ou aderir ao Estatuto de Roma do TPI e os parlamentos a implementar a adequação necessária de sua legislação nacional inclusive para prover os meios de cooperação com aquele organismo internacional de justiça penal;

CONDENAR com veemência os atos de violência de qualquer natureza ou motivação, atentatórios aos direitos humanos e à segurança da população haitiana, propondo a realização de um amplo, livre, franco, democrático e transparente diálogo nacional tendo por fim a construção de uma solução pacífica e duradoura para a crise, exortando os governos e parlamentos nacionais a contribuírem para a consolidação da democracia no Haiti e sua plena estabilização política e recuperação sócio-econômica.

REQUERER aos governos que se comprometam junto à ONU com a solução da crise haitiana, que disponibilizem os recursos financeiros para a reconstrução do país, visando dotar o mesmo das condições materiais necessárias a garantir que o desemprego, a fome, a miséria e a falta de condições de infra-estrutura adequada não inviabilizem a edificação de um processo democrático que aponte uma saída para a crise política do Haiti;

REITERAR a necessidade de testemunhar a vitalidade das quatro línguas oficiais da COPA e do apoio particular das mesmas ao enriquecimento e à projeção da diversidade cultural nas Américas;

RECOMENDAR que o diálogo interparlamentar continental seja feito em uma única organização e, nesse sentido, favorecer a aproximação entre o Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA) e a Confederação Parlamentar das Américas (COPA) e atribuir ao Comitê Executivo o mandato de considerar todos os meios apropriados para o alcance deste objetivo;

INCUMBIR a presidência da COPA de encaminhar uma cópia da presente resolução aos Congressos e às Assembléias Parlamentares das Américas e também a toda organização internacional pertinente ou interessada para que a presente declaração final seja considerada e que se faça objeto de um acompanhamento apropriado.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2005